

LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Altera a Lei Complementar nº 05 de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Rio Pardo de Minas”.

ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas – MG., no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao Quadro Permanente, **Anexo II** - Relação dos Cargos Comissionados da Lei Complementar nº 05 de 15 de outubro de 2007, a seguinte redação:

“ ANEXO II RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
ORDENADOS POR NOME, CLASSIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES		
NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL R\$
Secretário Municipal	11	2.500,00
Secretário Adjunto	05	1.800,00
Controlador Geral do Município	01	2.500,00
Procurador Geral do Município	01	2.500,00
Sub-Procurador Geral do Município	01	2.500,00
Assessor Jurídico	02	1.500,00
Chefe de Gabinete	01	1.200,00
Diretor de Departamento	05	700,00
Chefe de Divisão	26	600,00
Coordenador	30	500,00
Assessor de Cultura	01	600,00
Inspetor da Guarda Municipal	01	500,00
Motorista do Gabinete	02	570,00
Encarregado de Serviços	12	510,00





Prefeitura Municipal DE Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta

FONE: (038) 3824-1356 - FAX: 3824-1386 - CNPJ 24.212.862/0001.46

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de dezembro de 2008.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal